

SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios

MPr-2023-1

APPI

vs 1.01f

28 de outubro de 2025

SGO 2030

Nº projeto	6260	Nº análise	4
Beneficiário	LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA		
		Parecer final	☒

Utilizador Filipe Duarte. Não pode exportar.

Resumo da Análise

Nº projeto	6260	NIF	507022521
Beneficiário	LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA		
Organismo Intermédio	IAPMEI	Aviso	MPR-2023-1 - SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios
		Fase	2

Proposta

Nº PP	4	Tipo PP	Reembolso	Final	Não
Nº análise	4	Tipo análise	Reembolso	Adiant. de Reembolso (30 dias)	
Parecer	Favorável	Motivo		Pagamento	Emissão de ordem de pagamento

Despesa e Incentivo (Reembolso)

(1) Despesa validada diferencial	681 610,50	
(2) Despesa validade acumulada: (2) das análises anteriores + (1)	1 569 483,86	
(3) Elegível aprovado, para comparar com (2)	3 711 927,00	42,28%
(4) Incentivo diferencial, decorrente da despesa (1)	272 644,20	
(5) Incentivo acumulado: anterior (5) + (4)	627 793,55	
(6) Incentivo aprovado, para comparar com (5)	1 484 770,80	42,28%
(9) Despesa pública diferencial	272 644,20	

Pagamento (potencial)

Incentivo	627 793,55
Pago	355 149,35
A pagar	272 644,20
Ordem pagto/dev	272 644,20

Adiantamento

(1) Despesa apresentada para atribuição de incentivo		
(2) Despesa acumulada: anterior validada + (1)		
(3) Elegível aprovado, para comparar com (2)		
(4) Incentivo calculado com base em (1)		
(5) Incentivo limitado a 80%		
(6) Incentivo acumulado: anterior reembolso + (4)		
(7) Incentivo aprovado, para comparar com (5)		

Calendarização

	Contratada	Aprovada	Apurada		
Data de início	2023-07-27	2023-07-27	2023-11-16	Data Candidatura	2023-07-27
Data de fim	2025-07-18	2025-12-23	2025-07-02	Data Pedido de Auxílio	2023-04-05
Duração em meses	23,74	28,90	19,56	Data Notif. da Decisão	2024-04-22
				Data TA	2024-05-21

Parecer

18767/32000

Descrição do Projeto A LOUROSTONES EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA, foi constituída a 21 de julho de 2004, com sede no concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria. A empresa atua no sector fabricação de artigos de mármore e de rochas similares. O projeto, denominado «StoneCraft Innovation», assenta na criação de uma nova unidade autónoma e visa transformar blocos de pedra bruta em produtos de alto valor agregado, como chapas, ladrilhos, peças ornamentais e mobiliário urbano. Enquanto a empresa, Extrastone, Lda (detida maioritariamente pelo sócio da Lourostones), foca-se na extração e comercialização de blocos sem transformação, o «StoneCraft Innovation» busca aumentar a competitividade e diversificar a oferta com produtos de maior valor agregado. O projeto promove o uso eficiente de matérias-primas e a redução de desperdício. A instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo e um circuito fechado de águas, com um sistema de reaproveitamento eficiente, demonstrando compromisso ambiental da nova unidade. A implementação do COCKPIT 4.0, integrando tecnologias da Indústria 4.0, visa aumentar a eficiência e agilidade do processo produtivo. A interligação com máquinas em chão-de-fábrica e a otimização das matérias-primas contribuem para a redução de desperdícios e melhoria na coordenação dos processos. Principais objetivos incluem agregar valor, diversificar produtos, implementar tecnologia 4.0, fortalecer sustentabilidade, melhorar eficiência, integrar BIM, aumentar competitividade e expandir internacionalmente, gerando empregos qualificados e contribuindo para o desenvolvimento regional. Em sede de Termo de Aceitação definiu-se o período de realização com início a 27-07-2023 e conclusão a 18-07-2025. Enquadramento Nos termos da alínea a) do nº 5 do art.º 4º do Regulamento nº 944/2023, de 24 de agosto, a empresa submeteu em 29-09-2025 o 3º pedido de reembolso intercalar (4º pedido de pagamento), com um montante de despesa apresentada de 1.246.900,58 euros correspondente a 33,59% do investimento elegível aprovado. Em termos acumulados a despesa apresentada é de 2.255.064,50 euros correspondente a 60,75%

O pedido foi submetido com toda a documentação solicitada, nomeadamente, síntese da execução do investimento, mapa dos comprovantes de realização das despesas de investimento e Declaração do CC/TOC e inclui cópia dos comprovantes da amostra, com a respetiva fatura, transferência bancária, extrato bancário e extratos contabilístico de investimento.

De referir que já foram processados dois pagamentos intercalares no montante total de 355.149,35 euros.

Alteração de Calendarização e despesas elegíveis

Em 13-05-2025, a entidade beneficiária formalizou junto do Balcão dos Fundos/SGO2030, um Pedido de Alteração da calendarização

Na formalização apresentada, a beneficiária solicitou a prorrogação da data de conclusão do projeto por 5,17 meses, com fundamento nos atrasos do processo de decisão e contratualização, para 23-12-2025, o que perfaz um período de realização de 28,90 meses.

Da análise efetuada, concluiu-se que a mesma se encontrava devidamente fundamentada, dado verificar-se a existência de atrasos no processo de decisão e contratualização.

Calendarização e Comprovação de início

O período de implementação aprovado decorre entre 27-07-2023 e 23-12-2025, considerando o pedido de alteração de calendário submetido

Foi verificado o enquadramento temporal das despesas imputadas no calendário de execução aprovado (de 16-11-2023 a 02-07-2025).

A fatura associada ao projeto de arquitetura de 27-07-2023 foi considerada não imputável para efeitos de calendarização.

Conforme já referido no anterior parecer técnico conclui-se que foi cumprida a obrigação de iniciar o projeto nos 90 dias subsequentes à comunicação da decisão de aprovação.

Efeito do Incentivo

Não existindo, na documentação que suporta a amostra selecionada, quaisquer indícios ou evidências de que o início efetivo dos trabalhos tenha ocorrido em momento anterior à data do pedido de auxílio, considera-se verificado o efeito de incentivo.

Publicitação

No anterior pedido de pagamento a empresa remeteu uma fotografia comprovativa da afixação, em local visível ao público, da placa publicitária, de acordo com as regras de publicitação aplicáveis e definidas no guia de regras de comunicação para beneficiários do 2030.

No que respeita ao seu website (<https://www.lourostones.com/>), verifica-se que foi criada a ficha de operação, acessível através da barra de cofinanciamento e cumprindo o disposto no Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do PT2030.

Foi agora apresentado as evidências do vídeo promocional e a declaração de cedência de direitos de autor às entidades financiadoras, conforme obrigação estabelecida no Decreto-lei 20-A/2023, artigo 15.º, n.º 2, alínea c), de modo a ser amplamente divulgado e a ser disponibilizado às entidades financiadoras.

Análise do Pedido de Pagamento

No presente Pedido de Pagamento, é indicado um montante de despesa elegível certificada pela declaração do CC/TOC de 1.246.900,58 euros, o que corresponde a 33,59% do elegível aprovado.

Da verificação documental e financeira efetuada às despesas apresentadas no presente pedido de pagamento apurou-se um valor de despesa elegível igual a 681.610,50 euros resultado da seguinte avaliação:

- ID FT nº 42595 do fornecedor Pedrini S.p.A: De acordo com os esclarecimentos e evidências apresentadas, verifica-se a existência de uma alteração ao investimento pelo que é indispensável que a beneficiária apresente esta alteração em formalização própria para o efeito no SGO 2030 logo que possível, pelo que neste momento não estão reunidas as condições para se proceder à apreciação da despesa. A avaliação desta despesa será realizada no novo pedido de alteração e/ou em sede de análise de pedido de pagamento final. Perante o exposto mantivemos a não elegibilidade desta despesa já apresentada no anterior pedido de pagamento (ID FT nº 21444). De acordo com o referido, o beneficiário optou por adquirir à Pedrini, uma polidora de tapete (chapa) com o robot de carga da linha de polimento incluído sob uma proposta denominada “Linha de polimento 16 cabeças “livro aberto” no montante total de 600.000 €, montante que ultrapassa os montantes previstos, num desvio de 195.000 €, o promotor optou estrategicamente em adquirir esta linha, que entrega o equipamento com um nível de detalhe, rigor e tecnologia acima da média, e prescindir do investimento nº7 (Robot de carga da linha de polimento) e nº 12 (Máquinas de moldar pedra rustica).

- ID FT nº 21456 do fornecedor de António Jacinto Figueiredo: a empresa comprovou agora que a despesa relativa máquina de ponte (cortes direitos) foi adquirida em condições de mercado, pelo que a despesa foi agora reavaliada e considerada elegível. De acordo com os esclarecimentos apresentados a empresa consultou um outro fornecedor, tendo justificado a seleção da entidade fornecedora com o preço.

- Verificou-se que algumas rubricas de investimento ultrapassam os montantes previstos em candidatura, nomeadamente as rubricas associadas ao ID Inv 9, 13, 19, 20, tendo sido nesta fase limitadas ao previsto. Para este ponto o beneficiário justificou em sede de esclarecimentos adicionais os desvios ocorridos com a taxa de inflação em Portugal nos últimos 3 anos. A referir que esta justificação poderá ser tida em conta na fase na análise do pedido de pagamento final.

Relativamente às despesas com as obras foram apresentados os respetivos autos de medição.

No anterior pedido de pagamento foram apresentados os seguintes elementos:

- Comprovativo de licenciamento da obra – licença de obras de construção nº 82/2024;

- Alvará do empreiteiro Luis Salgueiro Unipessoal, Lda;

- Livro de obra;

- Orçamento e Contrato de empreitada;

- Autos de medição.

Conforme já referido no anterior parecer técnico, tendo em conta os documentos e esclarecimentos prestados pelo beneficiário, conclui-se que as despesas apresentadas estão afetas 100% à área da unidade fabril.

A amostra documental auscidiu sobre 9 dos 10 investimentos apresentados, tendo sido verificada a sua legalidade e elegibilidade face ao previsto em candidatura.

Foi ainda verificada a ausência de duplo financiamento considerando que, consultado o sistema de informação do IAPMEI, a entidade beneficiária não possui qualquer outro projeto apoiado.

Contabilização das Despesas

No que diz respeito à contabilização das despesas, foram apresentados os extratos contabilísticos das contas da classe 4, com uma codificação contabilística específica para as despesas do projeto para comprovação da obrigação definida no nº 8 do Termo de Aceitação, nomeadamente a de “dispor de um processo técnico e contabilístico relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada, utilizando para o efeito um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação”.

Consulta ao Mercado

Conforme referido no ponto anterior, para as despesas apresentadas com a Máquina de Ponte, foi agora comprovado que as despesas foram adquiridas em condições de mercado. Foi apresentado a proposta escolhida e uma proposta alternativa, tendo sido escolhida a proposta mais económica.

Para as restantes despesas apresentadas a empresa comprovou que as despesas foram adquiridas em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente. Para o efeito foram apresentadas evidências da consulta ao mercado para as despesas apresentadas no presente pedido de pagamento e a respetiva fundamentação de escolha. De acordo com o referido pelo beneficiário o critério de escolha foi o preço.

Condicionantes pré-pagamento/execução

As condicionantes pré-pagamento estipuladas na decisão de aprovação foram validadas no anterior pedido de pagamento.

A Cláusula Segunda do Termo de Aceitação estabeleceu as seguintes condicionantes:

- a) Apresentar, até ao encerramento, uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD;
- b) A elegibilidade das despesas previstas no plano de investimento, fica sujeita à aferição de que a sua aquisição é efetuada em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente;
- c) A elegibilidade das despesas relativas à produção de energia, será limitada ao peso do autoconsumo na produção total de energia;
- d) As despesas previstas com obras de construção/adaptação de edifícios, deverão ser ajustadas, sendo apenas consideradas elegíveis as afetas à área operacional/produktiva.

As condicionantes referidas da alínea a) e c) serão avaliadas aquando do encerramento e/ou a apresentação das despesas relativas à produção de energia;

Relativamente à condicionante referida na alínea b), a empresa comprovou que as despesas foram adquiridas em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente. Para o efeito foram apresentadas evidências da consulta ao mercado e a respetiva fundamentação de escolha.

Relativamente à condicionante referida na alínea d), foi comprovado que as despesas apresentadas estão afetas à área operacional/produktiva.

Certificação PME

Pela consulta à certificação de PME da empresa, constatamos que esta se encontra atualizada, mantendo o escalão dimensional de Micro empresa, considerado na homologação da candidatura.

Licenciamento

A empresa dedica-se às atividades de extração e fabricação de artigos de mármore e de rochas similares, desenvolvendo a sua atividade no âmbito das CAE's 23701, 08111.

O projeto, assenta na criação de uma nova unidade autónoma no estabelecimento existente e visa transformar blocos de pedra bruta em produtos de alto valor agregado, como chapas, ladrilhos, peças ornamentais e mobiliário urbano.

A empresa tem um estabelecimento, local onde se está a realizar o projeto e onde será desenvolvida, para além da atividade de extração a de transformação.

Este estabelecimento localiza-se na estrada de Valinhos, Moitas de Venda, Porto de Mós.

O beneficiário em sede de candidatura remeteu o comprovativo de que o projeto de arquitetura foi aprovado a 23-06-2023.

Relativamente ao licenciamento, o beneficiário remeteu a licença de obras de construção nº 82/2024, de 13-12-2024 para a construção de um edifício industrial tipo 3.

Até ao pedido final deverá comprovar a obtenção do licenciamento industrial para o novo estabelecimento da empresa.

Conclusão

Face ao exposto, apurou-se no presente pedido a realização de um montante de despesa elegível certificada de 681.610,50 euros, que representa 18,36% da despesa aprovada e que corresponde um incentivo de 272.644,20 euros, cujo pagamento se propõe.

Em termos acumulados, apurou-se um montante de despesa elegível certificada de 1.569.483,86 euros, que representa 42,28% da despesa aprovada.

Recomendações

- Deve ser dada especial atenção ao cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Termo de Aceitação, designadamente as estabelecidas no seu n.º 8.

Técnico

Ângela Sofia Ferreira da Silva

Data

2025-10-23

Análise de Pedido de Pagamento

Análise Técnica

18767/32000

Descrição do Projeto A LOUROSTONES EXTRAÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPESSOAL LDA, foi constituída a 21 de julho de 2004, com sede no concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria. A empresa atua no sector fabricação de artigos de mármore e de rochas similares. O projeto, denominado «StoneCraft Innovation», assenta na criação de uma nova unidade autónoma e visa transformar blocos de pedra bruta em produtos de alto valor agregado, como chapas, ladrilhos, peças ornamentais e mobiliário urbano. Enquanto a empresa, Extrastone, Lda (detida maioritariamente pelo sócio da Lourostones), foca-se na extração e comercialização de blocos sem transformação, o «StoneCraft Innovation» busca aumentar a competitividade e diversificar a oferta com produtos de maior valor agregado. O projeto promove o uso eficiente de matérias-primas e a redução de desperdício. A instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo e um circuito fechado de águas, com um sistema de reaproveitamento eficiente, demonstrando compromisso ambiental da nova unidade. A implementação do COCKPIT 4.0, integrando tecnologias da Indústria 4.0, visa aumentar a eficiência e agilidade do processo produtivo. A interligação com máquinas em chão-de-fábrica e a otimização das matérias-primas contribuem para a redução de desperdícios e melhoria na coordenação dos processos. Principais objetivos incluem agregar valor, diversificar produtos, implementar tecnologia 4.0, fortalecer sustentabilidade, melhorar eficiência, integrar BIM, aumentar competitividade e expandir internacionalmente, gerando empregos qualificados e contribuindo para o desenvolvimento regional. Em sede de Termo de Aceitação definiu-se o período de realização com início a 27-07-2023 e conclusão a 18-07-2025. Enquadramento Nos termos da alínea a) do nº 5 do art.º 4º do Regulamento nº 944/2023, de 24 de agosto, a empresa submeteu em 29-09-2025 o 3º pedido de reembolso intercalar (4º pedido de pagamento), com um montante de despesa apresentada de 1.246.900,58 euros correspondente a 33,59% do investimento elegível aprovado. Em termos acumulados a despesa apresentada é de 2.255.064,50 euros correspondente a 60,75% O pedido foi submetido com toda a documentação solicitada, nomeadamente, síntese da execução do investimento, mapa dos comprovantes de realização das despesas de investimento e Declaração do CC/TOC e inclui cópia dos comprovantes da amostra, com a respetiva fatura, transferência bancária, extrato bancário e extratos contabilístico de investimento. De referir que já foram processados dois pagamentos intercalares no montante total de 355.149,35 euros. Alteração de Calendarização e despesas elegíveis Em 13-05-2025, a entidade beneficiária formalizou junto do Balcão dos Fundos/SGO2030, um Pedido de Alteração da calendarização Na formalização apresentada, a beneficiária solicitou a prorrogação da data de conclusão do projeto por 5,17 meses, com fundamento nos atrasos do processo de decisão e contratualização, para 23-12-2025, o que perfaz um período de realização de 28,90 meses. Da análise efetuada, concluiu-se que a mesma se encontrava devidamente fundamentada, dado verificar-se a existência de atrasos no processo de decisão e contratualização. Calendarização e Comprovação de início O período de implementação aprovado decorre entre 27-07-2023 e 23-12-2025, considerando o pedido de alteração de calendário submetido Foi verificado o enquadramento temporal das despesas imputadas no calendário de execução aprovado (de 16-11-2023 a 02-07-2025). A fatura associada ao projeto de arquitetura de 27-07-2023 foi considerada não imputável para efeitos de calendarização. Conforme já referido no anterior parecer técnico conclui-se que foi cumprida a obrigação de iniciar o projeto nos 90 dias subsequentes à comunicação da decisão de aprovação. Efeito do Incentivo Não existindo, na documentação que suporta a amostra selecionada, quaisquer indícios ou evidências de que o início efetivo dos trabalhos tenha ocorrido em momento anterior à data do pedido de auxílio, considera-se verificado o efeito

efetivo dos trabalhos tenha ocorrido em momento anterior a data do pedido de auxílio, considera-se verificado o efeito de incentivo.

Publicitação

No anterior pedido de pagamento a empresa remeteu uma fotografia comprovativa da afixação, em local visível ao público, da placa publicitaria, de acordo com as regras de publicitação aplicáveis e definidas no guia de regras de comunicação para beneficiários do 2030.

No que respeita ao seu website (<https://www.lourostones.com/>), verifica-se que foi criada a ficha de operação, acessível através da barra de cofinanciamento e cumprindo o disposto no Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do PT2030.

Foi agora apresentado as evidências do vídeo promocional e a declaração de cedência de direitos de autor às entidades financiadoras, conforme obrigação estabelecida no Decreto-lei 20-A/2023, artigo 15.º, n.º 2, alínea c), de modo a ser amplamente divulgado e a ser disponibilizado às entidades financiadoras.

Análise do Pedido de Pagamento

No presente Pedido de Pagamento, é indicado um montante de despesa elegível certificada pela declaração do CC/TOC de 1.246.900,58 euros, o que corresponde a 33,59% do elegível aprovado.

Da verificação documental e financeira efetuada às despesas apresentadas no presente pedido de pagamento apurou-se um valor de despesa elegível igual a 681.610,50 euros resultado da seguinte avaliação:

-ID FT nº 42595 do fornecedor Pedrini S.p.A: De acordo com os esclarecimentos e evidências apresentadas, verifica-se a existência de uma alteração ao investimento pelo que é indispensável que a beneficiária apresente esta alteração em formalização própria para o efeito no SGO 2030 logo que possível, pelo que neste momento não estão reunidas as condições para se proceder à apreciação da despesa. A avaliação desta despesa será realizada no novo pedido de alteração e/ou em sede de análise de pedido de pagamento final. Perante o exposto mantivemos a não elegibilidade desta despesa já apresentada no anterior pedido de pagamento (ID FT nº 21444). De acordo com o referido, o beneficiário optou por adquirir a Pedrini, uma polidora de tapete (chapa) com o robot de carga da linha de polimento incluído sob uma proposta denominada “Linha de polimento 16 cabeças “livro aberto” no montante total de 600.000 €, montante que ultrapassa os montantes previstos, num desvio de 195.000 €, o promotor optou estrategicamente em adquirir esta linha, que entrega o equipamento com um nível de detalhe, rigor e tecnologia acima da média, e prescindir do investimento nº7 (Robot de carga da linha de polimento) e nº 12 (Máquinas de moldar pedra rustica).

- ID FT nº 21456 do fornecedor de António Jacinto Figueiredo: a empresa comprovou agora que a despesa relativa máquina de ponte (cortes direitos) foi adquirida em condições de mercado, pelo que a despesa foi agora reavaliada e considerada elegível. De acordo com os esclarecimentos apresentados a empresa consultou um outro fornecedor, tendo justificado a seleção da entidade fornecedora com o preço.

- Verificou-se que algumas rubricas de investimento ultrapassam os montantes previstos em candidatura, nomeadamente as rubricas associadas ao ID Inv 9, 13, 19, 20, tendo sido nesta fase limitadas ao previsto. Para este ponto o beneficiário justificou em sede de esclarecimentos adicionais os desvios ocorridos com a taxa de inflação em Portugal nos últimos 3 anos. A referir que esta justificação poderá ser tida em conta na fase na análise do pedido de pagamento final.

Relativamente às despesas com as obras foram apresentados os respetivos autos de medição.

No anterior pedido de pagamento foram apresentados os seguintes elementos:

- Comprovativo de licenciamento da obra – licença de obras de construção nº 82/2024;
- Alvará do empreiteiro Luis Salgueiro Unipessoal, Lda;
- Livro de obra;
- Orçamento e Contrato de empreitada;
- Autos de medição.

Conforme já referido no anterior parecer técnico, tendo em conta os documentos e esclarecimentos prestados pelo beneficiário, conclui-se que as despesas apresentadas estão afetadas 100% à área da unidade fabril.

A amostra documental incidiu sobre 9 dos 10 investimentos apresentados, tendo sido verificada a sua legalidade e elegibilidade face ao previsto em candidatura.

Foi ainda verificada a ausência de duplo financiamento considerando que, consultado o sistema de informação do IAPMEI, a entidade beneficiária não possui qualquer outro projeto apoiado.

Contabilização das Despesas

No que diz respeito à contabilização das despesas, foram apresentados os extratos contabilísticos das contas da classe 4, com uma codificação contabilística específica para as despesas do projeto para comprovação da obrigação definida no nº 8 do Termo de Aceitação, nomeadamente a de “dispor de um processo técnico e contabilístico relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada, utilizando para o efeito um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação”.

Consulta ao Mercado

Conforme referido no ponto anterior, para as despesas apresentadas com a Máquina de Ponte, foi agora comprovado que as despesas foram adquiridas em condições de mercado. Foi apresentado a proposta escolhida e uma proposta alternativa, tendo sido escolhida a proposta mais económica.

Para as restantes despesas apresentadas a empresa comprovou que as despesas foram adquiridas em condições de

mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente. Para o efeito foram apresentadas evidências da consulta ao mercado para as despesas apresentadas no presente pedido de pagamento e a respetiva fundamentação de escolha. De acordo com o referido pelo beneficiário o critério de escolha foi o preço.

Condicionantes pré-pagamento/execução

As condicionantes pré-pagamento estipuladas na decisão de aprovação foram validadas no anterior pedido de pagamento.

A Cláusula Segunda do Termo de Aceitação estabeleceu as seguintes condicionantes:

- a) Apresentar, até ao encerramento, uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD;
 - b) A elegibilidade das despesas previstas no plano de investimento, fica sujeita à aferição de que a sua aquisição é efetuada em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - c) A elegibilidade das despesas relativas à produção de energia, será limitada ao peso do autoconsumo na produção total de energia;
 - d) As despesas previstas com obras de construção/adaptação de edifícios, deverão ser ajustadas, sendo apenas consideradas elegíveis as afetas à área operacional/produtiva.
- As condicionantes referidas da alínea a) e c) serão avaliadas aquando do encerramento e/ou a apresentação das despesas relativas à produção de energia;
- Relativamente à condicionante referida na alínea b), a empresa comprovou que as despesas foram adquiridas em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente. Para o efeito foram apresentadas evidências da consulta ao mercado e a respetiva fundamentação de escolha.
- Relativamente à condicionante referida na alínea d), foi comprovado que as despesas apresentadas estão afetas à área operacional/produtiva.

Certificação PME

Pela consulta à certificação de PME da empresa, constatamos que esta se encontra atualizada, mantendo o escalão dimensional de Micro empresa, considerado na homologação da candidatura.

Licenciamento

A empresa dedica-se às atividades de extração e fabricação de artigos de mármore e de rochas similares, desenvolvendo a sua atividade no âmbito das CAE's 23701, 08111.

O projeto, assenta na criação de uma nova unidade autónoma no estabelecimento existente e visa transformar blocos de pedra bruta em produtos de alto valor agregado, como chapas, ladrilhos, peças ornamentais e mobiliário urbano.

A empresa tem um estabelecimento, local onde se está a realizar o projeto e onde será desenvolvida, para além da atividade de extração a de transformação.

Este estabelecimento localiza-se na estrada de Valinhos, Moitas de Venda, Porto de Mós.

O beneficiário em sede de candidatura remeteu o comprovativo de que o projeto de arquitetura foi aprovado a 23-06-2023.

Relativamente ao licenciamento, o beneficiário remeteu a licença de obras de construção nº 82/2024, de 13-12-2024 para a construção de um edifício industrial tipo 3.

Até ao pedido final deverá comprovar a obtenção do licenciamento industrial para o novo estabelecimento da empresa.

Conclusão

Face ao exposto, apurou-se no presente pedido a realização de um montante de despesa elegível certificada de 681.610,50 euros, que representa 18,36% da despesa aprovada e que corresponde um incentivo de 272.644,20 euros, cujo pagamento se propõe.

Em termos acumulados, apurou-se um montante de despesa elegível certificada de 1.569.483,86 euros, que representa 42,28% da despesa aprovada.

Recomendações

- Deve ser dada especial atenção ao cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Termo de Aceitação, designadamente as estabelecidas no seu n.º 8.

Auxílios de Estado

Validação da adequação da despesa declarada, tendo em conta a sua razoabilidade, incluindo face às condições de mercado, e que resulte de aquisições a terceiros não relacionados com o adquirente, confirmando-se a ausência de conflitos de interesse

31251/32000

Conforme referido no ponto anterior, para as despesas apresentadas com a Máquina de Ponte, foi agora comprovado que as despesas foram adquiridas em condições de mercado. Foi apresentado a proposta escolhida e uma proposta alternativa, tendo sido escolhida a proposta mais económica.

Para as restantes despesas apresentadas a empresa comprovou que as despesas foram adquiridas em condições de mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente.

mercado a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito e a terceiros não relacionados com o adquirente. Para o efeito foram apresentadas evidências da consulta ao mercado para as despesas apresentadas no presente pedido de pagamento e a respetiva fundamentação de escolha. De acordo com o referido pelo beneficiário o critério de escolha foi o preço.

Verificação da inexistência de qualquer compromisso firme em data anterior à data da candidatura/pedido de auxílio

Sim

Fundamentação

Não existindo, na documentação que suporta a amostra selecionada, quaisquer indícios ou evidências de que o início efetivo dos trabalhos tenha ocorrido em momento anterior à data do pedido de auxílio, considera-se verificado o efeito de incentivo.

Aviso: MPr-2023-1 - SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios

Projeto: 6260 :: LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA

Movimentos

C

A

N

R

						PP		Documento comprovativo de despesa ("Fatura")									
AN	ID Mov	Ref	Rel	M	A/F	Nº PP	ID PP	ID FT	País	NIF	Fornecedor	Nº	ATCUD	Data	Valor total	Valor s/ IVA	Valor IVA
4	25	4;25	3;14	D	F	3	14	21456	PT	500024537	ANTONIO JACINTO FIGUEIREDO LDA	9	JJPF5FKD-9	2024-04-03	74 157,39	60 290,56	13 866,83
4	26	4;26	3;14	R	F	3	14	21456	PT	500024537	ANTONIO JACINTO FIGUEIREDO LDA	9	JJPF5FKD-9	2024-04-03	74 157,39	60 290,56	13 866,83
4	15	4;15			F	4	15	32569	PT	510778933	LS - LUÍS SALGUEIRO, UNIPessoal LDA	FACT 1125/54	JJGXC33-54	2025-04-30	76 321,50	76 321,50	0,00
4	16	4;16			F	4	16	32570	PT	510778933	LS - LUÍS SALGUEIRO, UNIPessoal LDA	FACT 1125/69	JJGXC33-69	2025-05-30	73 560,00	73 560,00	0,00
4	17	4;17			F	4	17	32571	PT	507883713	MONDEJO2 - Energias e Construções, S.A.	FCL-50010/0001119	JF9RZG42-0001119	2025-05-20	10 500,00	10 500,00	0,00
4	18	4;18			F	4	18	32572	ES	B-53109955	Grupo Tecnológico Mediterráneo, S.L.	O 25/-00743		2025-05-05	48 000,00	48 000,00	0,00
4	19	4;19			F	4	19	32573	PT	500024537	ANTONIO JACINTO FIGUEIREDO LDA	11	JJPF5FKD-11	2025-05-05	74 157,39	60 290,56	13 866,83
4	20	4;20			F	4	20	32574	PT	504865293	TECPONTE - TECNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, S	21/10854	JFVF5GX5-10854	2025-05-21	166 050,00	135 000,00	31 050,00
4	21	4;21			F	4	21	32574	PT	504865293	TECPONTE - TECNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, S	21/10854	JFVF5GX5-10854	2025-05-21	166 050,00	135 000,00	31 050,00
4	22	4;22			F	4	22	42594	PT	510778933	LS - LUÍS SALGUEIRO, UNIPessoal LDA	FACT 1125/87	JJGXC33-87	2025-06-30	64 260,00	64 260,00	0,00
4	23	4;23			F	4	24	42595	IT	03169850165	Pedrini S.p.A	2025/175/ES		2025-07-02	540 000,00	540 000,00	0,00
4	24	4;24			F	4	25	42596	PT	500024537	ANTONIO JACINTO FIGUEIREDO LDA	13	JJPF5FKD-13	2025-06-03	293 931,28	238 968,52	54 962,76

Aviso: MPr-2023-1 - SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios
Projeto: 6260 :: LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA

						T	2 375 645,62	2 375 645,62								
Imputação de despesa							Pagamento									
Tipo	ID NC	ID Inv.	Design Inv.	Descrição	Conta	Despesa Elegível Apresentada	Despesa Paga	Forma Cod.	Forma	Refª	Data	Valor total	ROC/CC/RF	Obs.	Amostra	E
DP		9	Máquina de Ponte (Cortes d	50% máquina de corte por disco	433112	60 290,56	60 290,56	TR	Transferência	NL 52425/0083214	2025-04-07	74 157,39	S		R	N
DP		9	Máquina de Ponte (Cortes d	50% máquina de corte por disco	433112	60 290,56	60 290,56	TR	Transferência	NL 52425/0083214	2025-04-07	74 157,39	S		R	
DP		3	Pavilhão para armazenar m	Obra - Auto de medição nº7	45341	76 321,50	76 321,50	TR	Transferência	300479628495	2025-05-12	76 321,50	S		R	
DP		3	Pavilhão para armazenar m	Obra - Auto de Medição 8	45341	73 560,00	73 560,00	TR	Transferência	300497648787	2025-06-10	73 560,00	S		R	
DP		2	Posto Transformação	completa de PT	45341	10 500,00	10 500,00	TR	Transferência	300485586764	2025-05-21	10 500,00	S			
DP		11	Sistemas das águas	residuais	43318	48 000,00	48 000,00	TR	Transferência	300479624454	2025-05-12	48 000,00	S		R	
DP		9	Máquina de Ponte (Cortes d	(50% - parte restante)	433112	60 290,56	60 290,56	TR	Transferência	300483333093	2025-05-19	74 157,39	S		R	
DP		13	2x Ponte Rolante	Ponte Rolante Biviga (60%)	433112	135 000,00	69 105,69	TR	Transferência	300485589593	2025-05-22	85 000,00	S		R	
P		13	2x Ponte Rolante	Ponte Rolante Biviga			65 894,31	TR	Transferência	300487278514	2025-05-26	81 050,00	S		R	
DP		3	Pavilhão para armazenar m	Obra - Auto de Medição 9	45341	64 260,00	64 260,00	TR	Transferência	300519355255	2025-07-16	64 260,00	S		R	
DP		18	Polidora de tapete	Linha de polimento	43318	540 000,00	540 000,00	TR	Transferência	184030336372	2025-07-03	540 000,00	S		R	N
DP		20	Engenho de corte	respetivos equipamentos	433112	238 968,52	238 968,52	TR	Transferência	198030874466	2025-07-17	293 931,28	S		R	

+

Elegível	Pagamento		Calendarização				Observações	
Valor	C	Valor	N	Data	Amostra	Motivo NE	Nº	Texto
				2024-04-03	R	4.16	(2)	A empresa não comprovou que as despesas apresentadas, foram
				2024-04-03	R		(4)	Foi agora comprovado que as despresas apresentadas foram
				2025-04-30	R			
				2025-05-30	R			
				2025-05-20				
				2025-05-05	R			
				2025-05-05	R			
				2025-05-21	R			
				2025-05-21	R			
				2025-06-30	R			
				2025-07-02	R	4.16	(5)	De acordo com os esclarecimentos e evidencias apresentadas,
				2025-06-03	R			

2 255 064,50	1 655 064,50	2 255 064,50	1 553 533,48	1 553 533,48
Despesa Elegível Apresentada (coluna Z) com ou sem correções	Ajuste decorrente da análise		Limites A	
	Elegível	Pagamento	Despesa Nº Ordem	Despesa Rubrica
-60 290,56		-60 290,56		
60 290,56	60 290,56	60 290,56	60 290,56	60 290,56
76 321,50	76 321,50	76 321,50	76 321,50	76 321,50
73 560,00	73 560,00	73 560,00	73 560,00	73 560,00
10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00	10 500,00
48 000,00	48 000,00	48 000,00	48 000,00	48 000,00
60 290,56	60 290,56	60 290,56	27 779,44	27 779,44
135 000,00	135 000,00	69 105,69	82 819,00	82 819,00
		65 894,31		
64 260,00	64 260,00	64 260,00	64 260,00	64 260,00
540 000,00		540 000,00		
238 968,52	238 968,52	238 968,52	238 080,00	238 080,00

1 553 533,48	1 569 483,86		0,00	0,00	1 569 483,86	627 793,55				
aplicados			Despesa Elegível para efeitos de Adiantamento		Despesa Validada para efeitos de Reembolso (Limitada)					
Despesa Total Aprovada	Pagamento limitado à despesa		Rubrica	(não aplicável)	Incentivo	Despesa	Incentivo	Despesa elegível	Despesa validada	Incentivo
			110							
60 290,56	60 290,56		110			60 290,56	24 116,22			
76 321,50	76 321,50		411			76 321,50	30 528,60			
73 560,00	73 560,00		411			73 560,00	29 424,00			
10 500,00	10 500,00		411			10 500,00	4 200,00			
48 000,00	48 000,00		110			48 000,00	19 200,00			
27 779,44	27 779,44		110			27 779,44	11 111,78			
82 819,00	69 105,69	110			69 105,69	27 642,28				
	13 713,31	110			13 713,31	5 485,32				
64 260,00	64 260,00	411			64 260,00	25 704,00				
		110								
238 080,00	238 080,00	110			238 080,00	95 232,00				

Observações



Nº	Observações	Nº Ocorrências
1	A fatura associada ao projeto de arquitetura de 27-07-2023 não foi considerada para início do projeto.	1
2	A empresa não comprovou que as despesas apresentadas, foram adquiridas em condições de mercado.	2
3	Verificando-se que se trata de uma alteração ao investimento, cujo montante ultrapassa previsto, num desvio de 195.000,00 euros, é indispensável que a beneficiária fundamente o enquadramento desta alteração nos objetivos do projeto e manutenção do cumprimento dos indicadores previstos. Por outro lado, as propostas alternativas apresentadas não são comparáveis, dado que as propostas de candidatura e a proposta atual se referem equipamentos com características técnicas diferentes.	1
4	Foi agora comprovado que as despesas apresentadas foram adquiridas em condições de mercado. Foi apresentado a proposta escolhida e uma proposta alternativa, tendo sido escolhida a proposta mais económica.	1
5	De acordo com os esclarecimentos e evidências apresentadas, verifica-se a existência de uma alteração ao investimento pelo que é indispensável que a beneficiária apresente esta alteração em formalização própria para o efeito no SGO 2030 logo que possível, pelo que neste momento não estão reunidas as condições para se proceder à avaliação da despesa. A avaliação desta despesa será realizada no novo pedido de alteração e/ou em sede de análise de pedido de pagamento final. Perante o exposto mantivemos a não elegibilidade desta despesa já apresentada no anterior pedido de pagamento (ID FT nº 21444).	1

Aviso: MPr-2023-1 - SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios
Projeto: 6260 :: LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA

Investimentos

										3 780 677,00	3 711 927,00	3 711 927,00	1 655 064,50			0,00	1 569 483,86
ID Inv	Cod.	Atividade	Designação	Ano	Mês	Rubrica		Estab	Elegível				Limites		Despesa Elegível para efeitos de Adiantamento	Despesa Validada para efeitos de Reembolso	
		Designação				Cod.	Designação		Custo Total	Aprovado Limitado	Ajustado	Apurado após Análise	Limitar pelo Ajustado?	Limitar em Valor			
1	1	Criação de Nova Unidade industrial	StoneCUT Master Line 5X (CNC- 1200mm + 5 eixos)			110	Máquinas e Equipamentos	1	235 000,00	235 000,00	235 000,00						
2	1	Criação de Nova Unidade industrial	Posto Transformação			411	Construção e reabilitação	1	25 500,00	25 500,00	25 500,00	25 500,00	S			25 500,00	
3	1	Criação de Nova Unidade industrial	Pavilhão para armazenar matéria-prima			411	Construção e reabilitação	1	985 000,00	985 000,00	985 000,00	741 564,48	S			741 564,48	
4	1	Criação de Nova Unidade industrial	Projeto Arquitetura			335	Estudos e diagnósticos - Projetos de arquitetura	1	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	S			15 000,00	
5	1	Criação de Nova Unidade industrial	TOC/ROC			310	CC/ROC até 5.000€	1	5 000,00	5 000,00	5 000,00						
6	1	Criação de Nova Unidade industrial	Zorras Elétricas 30ton			110	Máquinas e Equipamentos	1	44 000,00	44 000,00	44 000,00						
7	1	Criação de Nova Unidade industrial	Robot de Carga da Linha de Polimento (até 60mm)			110	Máquinas e Equipamentos	1	69 000,00	69 000,00	69 000,00						
8	1	Criação de Nova Unidade industrial	Plataforma rotativa automática- 30ton			110	Máquinas e Equipamentos	1	31 600,00	31 600,00	31 600,00						
9	1	Criação de Nova Unidade industrial	Máquina de Ponte (Cortes direitos)			110	Máquinas e Equipamentos	1	88 070,00	88 070,00	88 070,00	120 581,12	S			88 070,00	
10	1	Criação de Nova Unidade industrial	StoneCUT Line 5X (CNC- 725mm -5 eixos + fresa + ventosas manipuladoras d			110	Máquinas e Equipamentos	1	196 000,00	196 000,00	196 000,00						
11	1	Criação de Nova Unidade industrial	Sistemas das águas			110	Máquinas e Equipamentos	1	99 870,00	99 870,00	99 870,00	48 000,00	S			48 000,00	
12	1	Criação de Nova Unidade industrial	Máquinas de Moldar Pedra Rústica			110	Máquinas e Equipamentos	1	151 000,00	151 000,00	151 000,00						
13	1	Criação de Nova Unidade industrial	2x Ponte Rolante			110	Máquinas e Equipamentos	1	172 819,00	172 819,00	172 819,00	225 000,00	S			172 819,00	
14	1	Criação de Nova Unidade industrial	Compressor de ar			110	Máquinas e Equipamentos	1	20 890,00	20 890,00	20 890,00						
15	1	Criação de Nova Unidade industrial	Equipamentos de Apoio Zorras			110	Máquinas e Equipamentos	1	38 448,00	38 448,00	38 448,00						
16	1	Criação de Nova Unidade industrial	Máquina de quinas (cantos redondos)			110	Máquinas e Equipamentos	1	169 500,00	169 500,00	169 500,00						
17	1	Criação de Nova Unidade industrial	Máquina de Ladrilho			110	Máquinas e Equipamentos	1	289 150,00	289 150,00	289 150,00						
18	1	Criação de Nova Unidade industrial	Polidora de tapete			110	Máquinas e Equipamentos	1	336 000,00	336 000,00	336 000,00						
19	1	Criação de Nova Unidade industrial	Monofio (2 und) - monofio roller e monofio com 3 eixos			110	Máquinas e Equipamentos	1	224 500,00	224 500,00	224 500,00	240 450,38	S			240 450,38	
20	1	Criação de Nova Unidade industrial	Engenho de corte			110	Máquinas e Equipamentos	1	238 080,00	238 080,00	238 080,00	238 968,52	S			238 080,00	
21	1	Criação de Nova Unidade industrial	Bacia de retenção de águas			110	Máquinas e Equipamentos	1	50 000,00	50 000,00	50 000,00						
22	1	Criação de Nova Unidade industrial	Equipamento de scanner das peças que vai ser instalado na polidora			110	Máquinas e Equipamentos	1	65 000,00	65 000,00	65 000,00						
23	2	Transição climatica	Certificação ISO 14040- Ambiente e Sustentabilidade			350	Processos de certificação	1	10 500,00	0	0						
24	2	Transição climatica	Painéis Fotovoltaicos			110	Máquinas e Equipamentos	1	90 000,00	90 000,00	90 000,00						
25	3	Implementação COCKPIT 4.0	COCKPIT 4.0 Módulo de Gestão Colaborativa (Indústria 4.0)			120	Equipamentos informáticos	1	21 500,00	21 500,00	21 500,00						
26	3	Implementação COCKPIT 4.0	Eq. Informático e Software desenho			210	Software e licenças	1	40 000,00	40 000,00	40 000,00						
27	3	Implementação COCKPIT 4.0	Eq. Monitorização Energia			110	Máquinas e Equipamentos	1	3 500,00	3 500,00	3 500,00						
28	3	Implementação COCKPIT 4.0	Formação Indústria 4.0/+digital			337	Outros custos com consultoria	1	3 250,00	0	0						
29	4	Projeto de Marketing Visionário	Plano de Marketing			334	Estudos e diagnósticos - Planos de marketing	1	7 500,00	7 500,00	7 500,00						
30	4	Projeto de Marketing Visionário	Desenvolvimento de Campanhas de Marketing Digital			337	Outros custos com consultoria	1	7 500,00	0	0						
31	4	Projeto de Marketing Visionário	Viagens Prospeção			337	Outros custos com consultoria	1	17 500,00	0	0						
32	4	Projeto de Marketing Visionário	Feiras			337	Outros custos com consultoria	1	30 000,00	0	0						
TOTAL									3 780 677,00	3 711 927,00	3 711 927,00	1 655 064,50					1 569 483,86

Elegível

		3 780 677,00	3 711 927,00	3 711 927,00	2 255 064,50		1 569 483,86		1 569 483,86		0,00		1 569 483,86	
Rubrica		Aprovado			Execução									
Cod.	Designação	Custo Total	Elegível	Ajustado	Despesa Elegível Apresentada com ou sem correções	Despesa limitada Nº Ordem	%	Limite	Despesa limitada Rubrica	%	Despesa Elegível para efeitos de Adiantamento	Despesa Validada para efeitos de Reembolso		
110	Máquinas e Equipamentos	2 612 427,00	2 612 427,00	2 612 427,00	1 473 000,02	787 419,38	50,17%		787 419,38	50,17%		787 419,38		
120	Equipamentos informáticos	21 500,00	21 500,00	21 500,00										
200	Ativos incorpóreos	40 000,00	40 000,00	40 000,00										
210	Software e licenças	40 000,00	40 000,00	40 000,00										
220	Testes e ensaios													
230	Aquisição de patentes e direitos de propriedade													
240	Registo de marcas													
300	alínea c) n.º1 art. 25.º REITD	96 250,00	27 500,00	27 500,00	15 000,00	15 000,00	0,96%		15 000,00	0,96%		15 000,00		
310	CC/ROC até 5.000€	5 000,00	5 000,00	5 000,00				5 000,00						
321	Serviços de arquitectura													
322	Serviços de engenharia													
331	Estudos e diagnósticos - Estudos													
332	Estudos e diagnósticos - Diagnósticos													
333	Estudos e diagnósticos - Auditorias													
334	Estudos e diagnósticos - Planos de marketing	7 500,00	7 500,00	7 500,00										
335	Estudos e diagnósticos - Projetos de arquitetura	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	0,96%		15 000,00	0,96%		15 000,00		
336	Estudos e diagnósticos - Projetos de engenharia													
337	Outros custos com consultoria	58 250,00												
340	Estudos/Relatórios - Princípio “Não prejudicar significativamente”							7 500,00						
350	Processos de certificação	10 500,00												
351	Assistência técnica													
400	Construção e reabilitação	1 010 500,00	1 010 500,00	1 010 500,00	767 064,48	767 064,48	48,87%		767 064,48	48,87%		767 064,48		
411	Construção e reabilitação	1 010 500,00	1 010 500,00	1 010 500,00	767 064,48	767 064,48	48,87%		767 064,48	48,87%		767 064,48		
511	Aquisição de equipamento de transporte													
900	Outros custos													

Apuramento

Decisão/TA

	Elegível	Incentivo	Taxa
Aprovado	3 711 927,00	1 484 770,80	40,00%

Pedido pagamento

4

Reembolso

	Despesa	Pagamentos	Incentivo
Apresentado	1 246 900,58	1 246 900,58	498 760,23

Análise

4

Reembolso

Análise corrente	Despesa Adto	Validada	Incentivo
Reembolso		681 610,50	272 644,20
Faturas		681 610,50	272 644,20
Rendas Leasing		0,00	0,00
Adiantamento	0,00		0,00
Faturas	0,00		0,00
Rendas Leasing	0,00		0,00

Despesa/fundo validado

Anterior		887 873,36	355 149,35
Acumulado		1 569 483,86	627 793,55

Adiantamento

Anterior	887 873,36		355 149,35
Corte a 80%			0,00
Acumulado	887 873,36		355 149,35

Incentivo

Anterior			355 149,35
Acumulado			627 793,55

Pagamento

Incentivo acumulado			627 793,55
Limite Aprovado/executado			1 484 770,80
Limite 95%			1 410 532,26
Incentivo acumulado c/ limite 95%			627 793,55
Incentivo análise limitado			272 644,20

Aviso: MPr-2023-1 - SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios

Projeto: 6260 :: LOUROSTONES - EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA - UNIPessoal LDA